



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

17 de Março de 2020 - ANO III - Edição Nº 272 - Pág. 01 a 11

SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 130/2020. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de Setembro de 2017, e de acordo a Lei Municipal Nº 1.973/06 de 10 de Novembro de 2006 e conforme a Lei Federal Nº 11.770/08, de 09 de Setembro de 2008. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **04 de NOVEMBRO de 2019**, no qual a servidora **LIDALVANE SILVA LOPES, EDUCADOR FÍSICO**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, solicita **60 (sessenta)** dias de prorrogação de licença maternidade, a que tem direito, conforme a Lei Municipal Nº 1.973/06, de 10 de Novembro de 2006 e em conformidade com a Lei Federal Nº 11.770/08, de 09 de Setembro de 2008. **RESOLVE**, conceder prorrogação de licença maternidade, à servidora **LIDALVANE SILVA LOPES, EDUCADOR FÍSICO**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, a partir do período de **03/03/2020 a 01/05/2020**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de MARÇO de 2020. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 131/2020. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **05 de MARÇO de 2020**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA EUGÊNIA REGIS COSTA, MERENDEIRA**, admitido (a) em **03/09/2001**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2019/2020**. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA EUGÊNIA REGIS COSTA, MERENDEIRA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2020 a 30/04/2020**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de MARÇO de 2020. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 132/2020. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **02 de MARÇO de 2020**, no qual o (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA BANDEIRA OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **15/12/1994**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2018/2019**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 041/2020-SMAS, expedido pela Secretaria à qual a Servidora está lotada e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA BANDEIRA OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **10/03/2020 a 08/04/2020**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 06 de MARÇO de 2020. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 133/2020. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 208 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **28 de FEVEREIRO de 2020**, no qual o (a) servidor (a) **RAIMUNDA MARIANA ALMEIDA SOUSA, MERENDEIRA**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicita **AUXÍLIO NATALIDADE**, a que tem direito, de acordo com o Art. 208, da Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº **039/2020-PGM**, formulado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. **R E S O L V E**, conceder **AUXÍLIO NATALIDADE**, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDA MARIANA ALMEIDA SOUSA, MERENDEIRA**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 06 de MARÇO de 2020. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 134/2020. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 208 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **21 de FEVEREIRO de 2020**, no qual o (a) servidor (a) **RAIMUNDO GLEISON SANTOS OLIVEIRA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, solicita **AUXÍLIO NATALIDADE**, a que tem direito, de acordo com o Art. 208, da Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº **037/2020-PGM**, formulado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. **R E S O L V E**, conceder **AUXÍLIO NATALIDADE**, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO GLEISON SANTOS OLIVEIRA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 06 de MARÇO de 2020. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 135/2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 602/2017, datada do 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 157 c/c Art. 164 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. Ciente do Ofício Nº 075/2020-PGM, formulado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, datado de 04 de Março de 2020, em face da servidora pública municipal **ANA PAULA PAULINO DO NASCIMENTO**, que orienta a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de *Abandono do Cargo*. Considerando o expediente prévio que oportunizou o expediente citado no parágrafo anterior, a saber, o Ofício Nº 14/2019-EXEC.ADM., oriundo desta **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, que informa a ausência da servidora em tela do ambiente de trabalho por mais de 30 (trinta) dias, sem qualquer autorização formal do Gestor da Pasta à qual a reclamada está vinculada, tampouco, desta Secretaria Executiva de Administração ou proveniente do Gabinete da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal. **RESOLVE**, instaurar o competente Processo Administrativo com fulcro nos Arts. 151, Inciso II e 152, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, Lei Nº 1.190/92, para apurar o fato supra relatado, o qual terá a Comissão Processante abaixo: **Presidente:**



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL José Márcio Silva Sousa</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Edilson Rodrigues Ximenes (interino)</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Alexsandro da Costa Justa (interino)</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
---	---



RUTHE ELLEN ARISTON UCHÔA, Fiscal de Obras; **Membro:** FRANCISCO JESLEY CASTELO DE FREITAS, Agente Administrativo; **Membro:** ROBERTO CARLOS MATOS DA SILVA, Agente Administrativo; **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 09 de Março de 2020. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

PORTARIA Nº 136/2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 602/2017, datada do 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 157 c/c Art. 164 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. Ciente do Ofício Nº 075/2020-PGM, formulado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, datado de 04 de Março de 2020, em face da servidora pública municipal **ANA VLÁDIA COSMO SANTOS**, que orienta a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de *Abandono do Cargo*. Considerando o expediente prévio que oportunizou o expediente citado no parágrafo anterior, a saber, o Ofício Nº 14/2019-EXEC.ADM., oriundo desta SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, que informa a ausência da servidora em tela do ambiente de trabalho por mais de 30 (trinta) dias, sem qualquer autorização formal do Gestor da Pasta à qual a reclamada está vinculada, tampouco, desta Secretaria Executiva de Administração ou proveniente do Gabinete da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal. **RESOLVE**, instaurar o competente Processo Administrativo com fulcro nos Arts. 151, Inciso II e 152, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, Lei Nº 1.190/92, para apurar o fato supra relatado, o qual terá a Comissão Processante abaixo:

Presidente: RUTHE ELLEN ARISTON UCHÔA, Fiscal de Obras;

Membro: FRANCISCO JESLEY CASTELO DE FREITAS, Agente Administrativo;

Membro: ROBERTO CARLOS MATOS DA SILVA, Agente Administrativo;

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 09 de Março de 2020. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

PORTARIA Nº 137/2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 602/2017, datada do 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 157 c/c Art. 164 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. Ciente do Ofício Nº 075/2020-PGM, formulado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, datado de 04 de Março de 2020, em face do servidor público municipal **CARLOS CHAVES ALVES**, que orienta a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de *Abandono do Cargo*. Considerando o expediente prévio que oportunizou o expediente citado no parágrafo anterior, a saber, o Ofício Nº 14/2019-EXEC.ADM., oriundo desta SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, que informa a ausência do servidor em tela do ambiente de trabalho por mais de 30 (trinta) dias, sem qualquer autorização formal do Gestor da Pasta à qual o reclamado está vinculado, tampouco, desta Secretaria Executiva de Administração ou proveniente do Gabinete da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal. **RESOLVE**, instaurar o competente Processo Administrativo com fulcro nos Arts. 151, Inciso II e 152, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, Lei Nº 1.190/92, para apurar o fato supra relatado, o qual terá a Comissão Processante abaixo:

Presidente: RUTHE ELLEN ARISTON UCHÔA, Fiscal de Obras;

Membro: FRANCISCO JESLEY CASTELO DE FREITAS, Agente Administrativo;

Membro: ROBERTO CARLOS MATOS DA SILVA, Agente Administrativo;

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 09 de Março de 2020. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

PORTARIA Nº 138/2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 602/2017, datada do 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 157 c/c Art. 164 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. Ciente do Ofício Nº 075/2020-PGM, formulado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, datado de 04 de Março de 2020, em face do servidor público municipal **CARLOS ROBSON MOREIRA CAVALCANTE**, que orienta a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de *Abandono do Cargo*. Considerando o expediente prévio que oportunizou o expediente citado no parágrafo anterior, a saber, o Ofício Nº 14/2019-EXEC.ADM., oriundo desta SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, que informa a ausência do servidor em tela do ambiente de trabalho por mais de 30 (trinta) dias, sem qualquer autorização formal do Gestor da Pasta à qual o reclamado está vinculado, tampouco, desta Secretaria Executiva de Administração ou proveniente do Gabinete da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal. **RESOLVE**, instaurar o competente Processo Administrativo com fulcro nos Arts. 151, Inciso II e 152, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, Lei Nº 1.190/92, para apurar o fato supra relatado, o qual terá a Comissão Processante abaixo:

Presidente: RUTHE ELLEN ARISTON UCHÔA, Fiscal de Obras;

Membro: FRANCISCO JESLEY CASTELO DE FREITAS, Agente Administrativo;

Membro: ROBERTO CARLOS MATOS DA SILVA, Agente Administrativo;

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 09 de Março de 2020. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

PORTARIA Nº 139/2020. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE**, averbar o tempo de serviço da servidora **MARIA MARILENE COLARES CASTELO**, Professor, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ, serviço prestado nos períodos de 01.05.1974 a 01.06.1977 (1º) e de 02.06.1977 a 30.03.1981 (2º), totalizando 2.525 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco) dias, correspondendo a 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias de efetiva prestação de serviço, conforme o Ofício nº 30/2020-IPMC, de autoria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 09 de MARÇO de 2020. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 140/2020. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 114 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **10 de MARÇO de 2020**, no qual a servidora **SILVANIA MARIA HOLANDA MOURA, PROFESSOR**, lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicita **120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE**, a que tem direito, de acordo com o Art. 114, da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **R E S O L V E**, conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **SILVANIA MARIA HOLANDA MOURA, PROFESSOR**, lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **09/03/2020 a 06/07/2020**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 10 de JANEIRO de 2020. **MARIA MEIRELENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 141/2020. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **27 de FEVEREIRO de 2020**, no qual o (a) servidor (a) **GABRIEL MARTINS DA SILVA, MOTORISTA**, admitido (a) em **30/06/2011, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, solicita **30 (TRINTA) dias de suas férias regulamentares** que tem direito,



relativo ao período aquisitivo 2017/2018. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 035/2020-SARH, expedido pela Secretaria à qual o Servidor está lotado e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao (a) servidor (a) **GABRIEL MARTINS DA SILVA, MOTORISTA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, pretendendo gozá-las no período de 16/03/2020 a 14/04/2020. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 11 de MARÇO de 2020. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 142/2020. A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de 11 de MARÇO de 2020, no qual o (a) servidor (a) **ANTONIO BRAZ RODRIGUES, VIGIA**, admitido (a) em 02/06/1998, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita 30 (TRINTA) dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo 2017/2018. **R E S O L V E**, conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao (a) servidor (a) **ANTONIO BRAZ RODRIGUES, VIGIA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de 16/03/2020 a 14/04/2020. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 11 de MARÇO de 2020. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 143/2020. A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 115 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 11 de MARÇO de 2020, no qual o (a) servidor (a) **LUIZ ERASMO VIEIRA DE FREITAS, AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, solicita 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, a que tem direito, de acordo com o Art. 115, da Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **R E S O L V E**, conceder **LICENÇA PATERNIDADE**, ao (a) servidor (a) **LUIZ ERASMO VIEIRA DE FREITAS, AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado (a) junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, a partir de 09/03/2020 a 13/03/2020. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 11 de MARÇO de 2020. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 144/2020. A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o CAPÍTULO VI, ART. 119, INCISO III, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de 11 de MARÇO de 2020, no qual o (a) Servidor (a) **MARIA LIDUINA SILVA DE LIMA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, solicita 08 (OITO) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (**IRMÃO**). **R E S O L V E**, conceder Licença por Falecimento de Pessoa da Família (**IRMÃO**), ao (a) servidor (a) **MARIA LIDUINA SILVA DE LIMA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no período de 09/03/2020 a 16/03/2020. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 12 de MARÇO de 2020. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 147/2020. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ANTONIO FÁBIO UCHOA SOARES**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 602/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 157 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** Parecer Instrutório da Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação Infantil e Fundamental, datado de 02 de março de 2020, que comunica inconsistências fiscais em face da empresa **COSMOS SILVA OLIVEIRA ME.** **CONSIDERANDO** que em virtude das citadas inconsistências fiscais, o ente municipal ficou impossibilitado de realizar a devida prestação de contas junto ao PNAE, o que está gerando prejuízos ao Município. **RESOLVE:** I – Instaurar Processo Administrativo com fulcro no Art. 165, do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei 1.190/92, para apurar os fatos supra relatados, o qual terá a Comissão Processante abaixo designada para o proposto:

Presidente: RUTH ELLEN ARISTON UCHÔA

Membro: FRANCISCO JESLEY CASTELO DE FREITAS

Membro: ROBERTO CARLOS MATOS DA SILVA

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. CANINDÉ, 12 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO FÁBIO UCHOA SOARES - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

PORTARIA 0001/2020. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE CANINDÉ – CEARÁ, ANTONIO ROBERTO RODRIGUES LOPES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria nº 612/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o que lhe confere vem. **CONSIDERANDO** A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES OU DE CONSUMO OU AINDA QUALQUER TIPO DE INSUMOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – SARH/CANINDÉ – CE. **CONSIDERANDO** O CUMPRIMENTO DE ATESTAR RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS, SERVIÇOS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES, COM BASE A CONSIDERAÇÃO ANTERIOR A ESTA. **RESOLVE:** Designar o servidor efetivo José Camurça Barros, cadastrado no CPF com o número 208.775.283-49 para atender estas necessidades. Que os efeitos desta portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município atendendo assim todas as regularidades para o fiel cumprimento. Canindé – Ceará, 06 de março de 2020. Antônio Roberto Rodrigues Lopes, Sec. Municipal da Agricultura e Recursos Hídricos, Canindé – Ceará.

GABINETE DA PREFEITA

E R R A T A 75

Canindé/CE, 16 de Março de 2020.

ERRATA da PORTARIA Nº 149/2020 - cujo objetivo é **Conceder redução de carga horária** a senhor **FRANCISCO CLÉUTON PAULINO GOMES**. Na **ERRATA** da portaria nº 149/2020, publicada na página 03 do Diário Oficial Nº 270, em 10 de Março de 2020, conforme alterações no texto que se segue: **ONDE SE LÊ:** pelo período de 28/02/2020 à 25/08/2020 **LÊIA-SE:** pelo período de 14/01/2020 à 12/07/2020 **DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES - Secretária-Chefe de Gabinete**

PORTARIA Nº 153/2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE:** I – Fica concedida Gratificação de 15% (Quinze por cento) de Incentivo ao Desempenho (GID) a servidora **BERENICE CRUZ SOUSA**, Professora de Educação Básica 2-13, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 12 DE MARÇO DE 2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará**



PORTARIA Nº 154/2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I** – Fica concedida Gratificação de 15% (Quinze por cento) de Incentivo ao Desempenho (GID) a servidora **EUFENIA MARIA COSTA DE SOUSA**, Professora de Educação Básica 2-14, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 12 DE MARÇO DE 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 155/2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei 2.315/2016, de 09 de Maio de 2016. **RESOLVE: I** – Fica concedida Gratificação de 10% (dez por cento) de Incentivo Profissional (GIP) a servidora, **BERENICE CRUZ SOUSA**, Professora de Educação Básica 2-13, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 12 DE MARÇO DE 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 156/2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei 2.315/2016, de 09 de Maio de 2016. **RESOLVE: I** – Fica concedida Gratificação de 10% (dez por cento) de Incentivo Profissional (GIP) a servidora, **EUFENIA MARIA COSTA DE SOUSA**, Professora de Educação Básica 2-14, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 12 DE MARÇO DE 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

*** **

DECRETO Nº 008, DE 11 DE MARÇO DE 2020. Decreta Ponto Facultativo, o dia 19 de Março - dia de São José, padroeiro do Estado do Ceará e o dia 25 de Março, data magna do Estado do Ceará, e dá outras providências. **A Prefeita do Município de Canindé** – Ceará, **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e as leis nº **2.347/2017** e nº **2.356/2017**. **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 19 de março, data consagrada ao Padroeiro do Estado do Ceará, São José: **CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 73 de 1º de Dezembro de 2011, que acrescenta o parágrafo único ao Art. 18 da Constituição do Estado do Ceará; **CONSIDERANDO** que o parágrafo único do Art. 18 da Emenda Constitucional estabelece o dia 25 de Março como data magna do Estado do Ceará; **DECRETA: Art. 1º** – Fica decretado Ponto Facultativo o expediente dos dias 19 de Março, dia de São José, Padroeiro do Estado do Ceará e o dia 25 de Março de 2020, data Magna do Estado do Ceará. **Art. 2º** - Ficam resguardados do caput do Art. 1º deste Decreto, os ligados essenciais, tais como: Atendimento de Urgência e Emergência, Conselho Tutelar, Guarda Municipal, Limpeza Pública, dentre outros. **Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, 11 de março de 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 009, DE 16 DE MARÇO DE 2020. EMENTA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei Orgânica do Município Lei nº 2.347/2017. **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República. **CONSIDERANDO** a elaboração do Plano de Contingência para o enfrentamento do COVID-19 no município de Canindé, com medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município. **CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus. **DECRETA: Art. 1º** - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Canindé, ficam definidas nos termos deste Decreto. **Art. 2º** - Ficam suspensos, no âmbito do município de Canindé, por tempo indeterminado: I – eventos, de qualquer natureza, com público superior a trinta pessoas. II – aulas na rede de ensino municipal de Canindé. § 1º - A suspensão das aulas, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho. § 2º As unidades escolares da rede privada do município de Canindé poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão a critério de cada unidade. § 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas. **Art. 3º** - Qualquer servidor público que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata. **Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Canindé, 16 de março de 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - PREFEITA MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

GABINETE DA PREFEITA. ATO REVISOR Nº 05/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2.020. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o ATO Nº 27/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018 e publicado em 06.11.2018. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder pensão previdenciária, fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, c/c a Emenda Constitucional nº 41/03, Lei 1.190/92, de 23/01/1992 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Canindé, combinado com a Lei 1.918/2006 de 27/01/2006 – Instituto de Previdência do Município de Canindé, e demais legislação pertinentes. Para **Sr. JOÃO AFONSO DE ASSIS**, na condição de dependente, cônjuge da ex- segurada a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE ASSIS**, ex-servidora do Município de Canindé, inscrito sob matrícula nº 1783, era ocupante do cargo de merendeira, lotada na SEDECIST- Secretaria do Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, falecida em **05.10.2018**. Conceder a pensão a partir de **05 de outubro de 2.018**, sendo o total dos proventos fixados no valor mensal de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Vencimentos:	R\$ 954,00
Ats 17%	R\$ 162,18
Total:	R\$ 1.116,18
Valor apurado da média salarial:	R\$ 1.022,23
Valor do benefício proporcional:	R\$ 528,44
Complementação constitucional:	R\$ 425,56
Valor do benefício:	R\$ 954,00

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 17 de Março de 2.020. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes** - Prefeita Municipal, **José Kledeon Viana Paulino** - Presidente – IPMC



GABINETE DA PREFEITA. ATO Nº 07/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2.020. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar, **MARIA DAS DORES PEREIRA MEDEIROS**, brasileira, viúva, filha de Carlos Pereira do Nascimento e Ana dos Santos Pereira, nascida em 27/06/1965 (vinte e sete de junho de mil novecentos sessenta e cinco), cadastrada no PASEP sob nº 1.705.774.259-0, CPF nº. 703.707.103-04, admitida no serviço Público Municipal em 01.03.1994, inscrita com a matrícula nº 1207 exerce o cargo de professora de educação básica 2-11, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base - Art. 6º EC 41/2003 c/c art. 2º EC 47/2005, Lei Municipal nº 1.918/2006, que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, e art. 71 da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, bem como o art. 64 da Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 5.701,94 (Cinco mil setecentos e um reais e noventa e quatro centavos)**. Especificado da seguinte forma: **Integral**

Vencimentos base	R\$ 3.801,30
Ats 25%	R\$ 950,32
Desempenho 15%	R\$ 570,19
GIP 10%	R\$ 380,13
Total:	R\$ 5.701,94

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 10 Março de 2.020. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 08/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2.020. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar, **MARIA ZULEIDE MACIEL ALVES**, brasileira, casada, filha de Francisco Alves Maciel e Maria Rosilda Alves, nascida em 30/11/1969 (trinta de novembro de mil novecentos sessenta e nove), cadastrada no PASEP sob nº 1.703.476.845-3, CPF nº. 359.153.583-49, admitida no serviço Público Municipal em 14.03.1994, inscrita com a matrícula nº 885 exerce o cargo de professora de educação básica 1-14, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base - Art. 6º EC 41/2003 c/c art. 2º EC 47/2005, Lei Municipal nº 1.918/2006, que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, e art. 71 da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, bem como o art. 64 da Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 6.004,91 (Seis mil quatro reais e noventa e um centavos)**. Especificado da seguinte forma: **Integral**

Vencimentos base	R\$ 4.289,23
Ats 25%	R\$ 1.072,30
Desempenho 15%	R\$ 643,38
Total:	R\$ 6.004,91

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 10 de Março de 2.020. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 09/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2.020. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar, **MARIA ELENI RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, divorciada, filha de José Medeiro Gomes e Maria Isolda Rodrigues, nascida em 29/03/1959 (vinte e nove de março de mil novecentos cinquenta e nove), cadastrada no PASEP sob nº 1.704.680.396-8, CPF nº. 848.544.053-68, admitida no serviço Público Municipal em 08.02.1995, inscrita com a matrícula nº 582 exerce o cargo de professora de educação básica 2-13, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base - Art. 6º EC 41/2003 c/c art. 2º EC 47/2005, Lei Municipal nº 1.918/2006, que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, e art. 71 da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, bem como o art. 64 da Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 5.811,54 (Cinco mil oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)**. Especificado da seguinte forma: **Integral**

Vencimentos base	R\$ 4.151,11
Ats 25%	R\$ 1.037,77
Desempenho 15%	R\$ 622,66
Total:	R\$ 5.811,54

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 10 de Março de 2.020. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA. ATO Nº 10/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2.020. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar, **MARTA MARIA COELHO ARAUJO**, brasileira, solteira, filha de João de Deus Araújo e Francisca Olita Coelho Araújo, nascida em 01/12/1961 (primeiro de dezembro de mil novecentos sessenta e um), cadastrada no PASEP sob nº 1.234.525.436-1, CPF nº. 266.626.203-00, admitida no serviço Público Municipal em 01.03.1994, inscrita com a matrícula nº 497 exerce o cargo de professora de educação básica 2-13, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base - Art. 6º EC 41/2003 c/c art. 2º EC 47/2005, Lei Municipal nº 1.918/2006, que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, e art. 71 da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, bem como o art. 64 da Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 5.811,54 (Cinco mil oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)**. Especificado da seguinte forma: **Integral**

Vencimentos base	R\$ 4.151,11
Ats 25%	R\$ 1.037,77
Desempenho 15%	R\$ 622,66
Total:	R\$ 5.811,54

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 10 de Março de 2.020. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**



GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 11/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2.020. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder pensão previdenciária, fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, bem como Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei 1.190/92, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Canindé e Lei 1.918/2006, que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Canindé, e demais legislação pertinentes. Para **Sra. MARIA DE FATIMA ARRUDA**, cpf 569.008.133-72, na condição de dependente, cônjuge do ex-segurado **Sr. FRANCISCO EDMILSON FERREIRA ARRUDA**, cpf 093.060.643-49, Inativo do IPMC – Instituto de Previdência do Município de Canindé, inscrito sob matrícula nº 6029, era ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Canindé, falecido em 19.12.2019. Conceder a pensão a partir de 19 de dezembro de 2.019, sendo o total dos proventos fixados no valor mensal de **R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)**.

Vencimentos:	R\$ 1.045,00
Total:	R\$ 1.045,00

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 12 de Março de 2.020. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

*** **

PORTARIA Nº 07 / 2020

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTOS TEMPORÁRIOS DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear os membros e suas respectivas funções para organizar e coordenar o processo seletivo simplificado, para a contratação de médico perito, para atender à necessidade temporária no âmbito do Instituto de Previdência do Município:

Patrícia Gonçalves de Oliveira - Presidente

Lidiana Alves da Silva dos Santos - Membro

Ilane Karise Barbosa Cunha - Membro

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canindé-CE., 17 de Março de 2020.

José Kledeon Viana Paulino

Presidente – IPMC

*** **

PORTARIA PREV. Nº 08/2020 O Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, o Senhor **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 278/2018 de 03 de Dezembro de 2018, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. Considerando o processo de Nº **15775/2019-5** pedido de aposentadoria interesse de **ISABEL CRISTINA PEREIRA**. Considerando a Resolução de Nº **09131/2019** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que opina pela legalidade de registro do Ato de aposentadoria da **Sra. RESOLVE** Determinar o setor fopag deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja incluída a **Sra. ISABEL CRISTINA PEREIRA**, cpf. 378.798.393-72, na folha de pagamento dos Inativos a partir do mês de **MARÇO/2020**, o valor de **R\$ 5.093,73 (Cinco mil e noventa e três reais e setenta e três centavos)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos..... R\$ 3.801,30

Ats 19% R\$ 722,24

Desempenho 15% ... R\$ 570,19

Total R\$ 5.093,73

Conforme determina TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.** PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 12 de Março de 2.020. **José Kledeon Viana Paulino - Presidente - IPMC.**

PORTARIA PREV. Nº 09/2020. O Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, o Senhor **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 278/2018 de 03 de Dezembro de 2018, de combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. **RESOLVE** Art. 1º excluir da folha de pagamento dos Inativos o(a) Sr.(a) **FRANCISCO OSMAR DE SOUSA**, filho(a) de Ricardo Alves da Silva e Raimunda Memória do Espírito Santo, residente na Rua Ricardo Alves da Silva, Dt. Bonito, 100, Zona Rural – Canindé – CE. A partir do mês de março de 2020, pois o mesmo faleceu em **27/02/2020**, causa morte Falência Múltipla de Órgãos, conforme certidão de óbito matrícula 135558 01 55 2020 4 00003 036 0000228 25, expedida pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Bonito – Canindé-CE, datado de 02/03/2020. **Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 12 de Março de 2.020. **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO - PRESIDENTE - IPMC.**

*** **

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Médico Perito para avaliação de Aposentadorias por Invalidez.

O **Município de Canindé-CE.**, através do **Instituto de Previdência do Município**, no uso de suas atribuições, faz saber que encontram-se abertas as inscrições para a contratação temporária em caráter emergencial para o atendimento das necessidades do Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE. - **IPMC**, por prazo determinado para desempenhar funções de **Médico Perito**, descrito no anexo I, amparado em excepcional interesse público, por intermédio da Lei Municipal n.º 2.318/2016 e 1.190/1992, arts. 236 e seguintes, fulcrado ainda no art. 37, IX, da Constituição da República, tomando pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 07/2020, de 17 de março de 2020.

1.1.1 Caberá ao IPMC a coordenação geral do processo de seleção de que se trata o item anterior.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e demais atos e decisões inerentes ao presente certame serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município.



1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos dos candidatos pela Comissão, seguido de posterior entrevista, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo de 01/05/2020 até 31/12/2020 e se regerá pelo Regime Jurídico Único do Município.

2. REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

2.1 Da documentação exigida:

a) Idade mínima de 18 anos na data da inscrição.

b) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a).

b) Formação: Conclusão de nível superior em Medicina com certificação emitida em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.

c) Está quite com as obrigações eleitorais e militares - para candidatos do sexo masculino.

3. DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado visa preencher 02 (duas) vagas em caráter temporário a fim de compor junta médica, conforme art. 97 da Lei nº 1190/92.

3.2 A carga horária semanal será de 06 (seis) horas e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei 1.190/92), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4- INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link <https://forms.gle/kqA1JiaeJK6CNskLA>, no período compreendido entre os dias 01 de Abril de 2020 até às 23:59h do dia 03 de abril de 2020.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o (a) candidato (a) deverá acessar o link disponibilizado no edital, preenchendo o formulário de inscrição, anexando à documentação solicitada, sendo esta: documento de identidade oficial com foto, quais sejam, carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15); Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de endereço atualizado.

5.1.1 Currículo, acompanhado dos títulos que comprovem as informações contidas no conjunto de dados pessoais.

5.1.2 Para os candidatos do sexo masculino é obrigatória a apresentação de Certificado de Reservista.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item anterior, a Comissão publicará, em site oficial do Instituto De Previdência do Município de Canindé, no endereço <http://ipmcaninde.com.br/> no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do (a) candidato (a) passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

7.1 Após a homologação das inscrições e análise curricular os candidatos deverão comparecer ao instituto, na data estabelecida no Anexo II deste edital, para a entrevista.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

7.3 A formação exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

7.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização)	10	20
Pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado, PhD)	15	30
Cursos, simpósios, seminários, encontros temáticos e congêneres, dentro da área de atuação do serviço a ser exercido, com mínimo 40 horas.	1 ponto/hora	50

7.7 Para efeito de pontuação em cursos, seminários, simpósios, encontros temáticos e congêneres serão considerados válidos apenas certificados ou atestados de participação expedidos por instituições públicas ou privadas, devidamente reconhecidas.

7.8 A entrevista consiste em analisar os aspectos elencados no quadro abaixo, através da pontuação dos itens apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Máxima
Habilidade de atendimento ao público	25
Ética	25
Proatividade no exercício da função	25
Comprometimento	25

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 O resultado preliminar será publicado no Diário oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do (a) recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do (a) candidato (a) passará a constar no rol de selecionados.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD), pós-graduação lato sensu (especialização) e cursos especializados na área de atuação da função, nessa ordem.

10.1.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico de admissão firmado por médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de Curso Superior Completo compatível com a função e devido registro no Conselho de Classe.

12.1.5 Cópia do documento de identidade, conforme o item 5.1, Cadastro de Pessoa Física, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento e comprovante de endereço atualizado.

12.1.6 Não comparecendo o candidato classificado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados, os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.1.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato, sob pena de eventual prejuízo, não ser atribuível à Administração Municipal.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada. Gabinete da Prefeita Municipal de Canindé-CE. Canindé-CE, 17 de março de 2020 **José Kledeon Viana Paulino** - Presidente do IPMC

ANEXO I***DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO (VAGAS, QUALIFICAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA e REMUNERAÇÃO)***

Médico Perito 2 (duas) vagas	Diploma de curso de nível superior em medicina, devidamente registrado em Entidade de classe (Conselho Regional)	I - Avaliar a capacidade de trabalho do segurado, através do exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso; II - subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios; III - comunicar, por escrito, o resultado do exame médico-pericial ao periciando, com a devida identificação do perito-médico (CRM, nome e matrícula);	6 (seis) horas semanais	R\$ 3.500,00
---------------------------------	--	---	-------------------------	--------------

ANEXO II***CRONOGRAMA GERAL***

Ord	Atividades	Data / Período
01	Publicação do edital no DOM	17/03/2020
02	Inscrições on line	01/04/2020 até 03/04/2020
03	Publicação das inscrições homologadas	06/04/2020
04	Recursos on line	07/04/2020
05	Publicação dos resultados dos recursos	08/04/2020
06	Entrevistas	13/04/2020 Das 14:00 as 17:00h
07	Divulgação da Classificação Preliminar	14/04/2020
08	Recursos on line	15/04/2020
09	Publicação dos resultados dos recursos	16/04/2020
10	Divulgação da Classificação Definitiva	16/04/2020
11	Comparecimento para entrega de documentação	17/04/2020
12	Início das atividades	23/04/2020



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE CANINDÉ – CE – COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canindé-CE vem comunicar a todos os licitantes que a empresa DAVI LOPES SILVA SERVIÇOS interpôs recurso contra a decisão da comissão de licitação que julgou a fase de habilitação, nos autos do processo de TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-TP que versa sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS (SEDE E DISTRITOS) NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. Assim, ficam todos os licitantes intimados para, querendo, impugnarem os recursos apresentados através de contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Lia Vieira Martins. A Presidente.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 18 DE MARÇO DE 2020 AS 08H (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 02 DE ABRIL DE 2020 AS 09H (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 02 DE ABRIL DE 2020 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020-PE-SRP, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020-CP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, decorreu *in albis* o prazo para interpor recurso contra a decisão da comissão que julgou os documentos de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Fica marcada a sessão de prosseguimento para o próximo dia 23 de MARÇO de 2020 às 10h00min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA 001/2020-CP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público resultado de julgamento das propostas para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHÃES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** *Sagrou-se VENCEDORA* a empresa: **GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME** por ter apresentado o preço mais vantajoso dentro das propostas classificadas: R\$ 376.213,70 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e treze reais e setenta centavos). A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da [Lei de Licitações](#). **Canindé, 17 de março de 2019. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.004/2020-ATA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-SRP, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS. CONTRATADA: JANAEL JOSE SOARES CORDEIRO - ME, REPRESENTADA POR NOME DO REPRESENTANTE POR JANAEL JOSE SOARES CORDEIRO, PERFAZENDO VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ 543.168,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS) E VALOR TOTAL DO ITEM 02: R\$ 135.792,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). DATA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2020. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20180917001, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018-TP **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SEC. DE DESENV.URBANO, INF. E SERVIÇOS PÚBLICOS. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS. **OBJETO DO CONTRATO:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO ACESSO A ESCOLA DA LOCALIDADE IGUAÇU – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTE Nº 022/CIDADES/2018 **VIGENCIA DO ADITIVO:** ATE 11 DE MARÇO DE 2020. **CONTRATADA:** PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA **ASSINA PELA CONTRATADA:** PAULO ANDERSON SOUSA HONORATO CANINDÉ - CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SAAE DE CANINDÉ

PORTARIA Nº 15/2020 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**. **CONSIDERANDO** o decreto de nº **002-A/2013** de 20 de janeiro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º Determinar ao Departamento de Finanças, através da tesouraria, o pagamento de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) à **JOSÉ ELIAS TEIXEIRA RODRIGUES**, servidor público municipal lotado junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Canindé/Ce, valor este correspondente a **01 (uma)** diária ao preço unitário de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) que o mesmo fará jus por permanência fora do município durante o dia **09 de março de 2020**, tratando de assuntos ligados ao setor de trabalho, conforme anexo único desta portaria. **Art. 2º** - As despesas deste encargo deverão correr a conta da verba respectiva. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Canindé/CE, 06 de março de 2020. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA** - Presidente do SAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019100700 O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.259/0001 -87, com sede de sua Prefeitura Municipal no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela respectiva Secretária, **Sra. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS**, doravante denominado **CONTRATANTE** celebra o presente **TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20191007009**, na forma e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL 1.1.** O presente contrato tem como objeto a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ/CE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO 2.1.** O presente instrumento tem por objeto proceder à inclusão da FONTE DE RECURSOS 1214000000, nas classificações econômicas constante



na cláusula 2.3 do contrato, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1-** O presente Termo Apostilamento tem fundamento no artigo 65 § 8º, da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, combinado com a cláusula 10.1 do Termo de Contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS 4.1.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 20191007009**, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento. Canindé/CE, 03 de Fevereiro de 2020. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 20191001009 - Objeto: Inclusão de Fonte de Recurso: 1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio, nas Classificações Econômicas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.50, Constante da Cláusula 2.3, Signatário: **Secretaria de Saúde Município de Canindé/CE**, representada pela Sra. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS**. Data do Apostilamento: 03 de Fevereiro de 2020.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200102043 O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o nº 07.963.259/000187, com sede de sua Prefeitura Municipal no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela respectiva Secretária, **Sra. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS**, doravante denominado **CONTRATANTE** celebra o presente **TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200102043**, na forma e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL 1.1.** O presente contrato tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ/CE.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO 2.1.** O presente instrumento tem por objeto proceder à inclusão da **FONTE DE RECURSOS 1211000000**, nas classificações econômicas: na cláusula 2.3 do contrato, Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 Outras Desp. Com Pessoal Dec. Contrat. de Terceiros, Subelemento 3.3.90.34.01. **2.2.** Inclusão de 302 0171 2.035, Serviços de Enfermagem Ambulatorial e Serviços de Psicologia. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1-** O presente Termo Apostilamento tem fundamento no artigo 65 § 8º, da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, combinado com a cláusula 10.1 do Termo de Contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS 4.1.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 20200102043**, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento. Canindé/CE, 02 de Março de 2020. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 20200102055 - Objeto: Inclusão de Fonte de Recurso: 1211000000-Receita de Imposto e Transferência-Saúde, nas Classificações Econômicas: 3.3.90.34.00 Outras Desp. Com Pessoal Dec. Contrat. Terceiro, Subelemento: 3.3.90.34.01, Inclusão de Dotação 10 302 0171 2.035, Serviços de Enfermagem Ambulatorial e Serviço de Psicologia, Constante da Cláusula 2.3, Signatário: **Secretaria de Saúde Município de Canindé/CE**, representada pela Sra. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS**. Data do Apostilamento: 02 de Março de 2020.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200102055 O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.259/00087, com sede de sua Prefeitura Municipal no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela respectiva Secretária **Sra. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS**, doravante denominado **CONTRATANTE** celebra o presente **TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200102055**, na forma e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL 1.1.** O presente contrato tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ/CE.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO 2.1.** O presente instrumento tem por objeto proceder à inclusão da **FONTE DE RECURSOS 1211000000**, nas classificações econômicas constante na cláusula 2.3 do contrato, Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 Outras despesas com pessoal dec. Contrat. Terceiros, subelemento: 3.3.90.34.01. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1-** O presente Termo Apostilamento tem fundamento no artigo 65 § 8º, da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, combinado com a cláusula 10.1 do Termo de Contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS 4.1.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 20200102055**, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento. Canindé/CE, 02 de Março de 2020. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 20200102055 - Objeto: Inclusão de Fonte de Recurso: 1211000000-Receita de Imposto e Transferência-Saúde, nas Classificações Econômicas: 3.3.90.34.00 Outras Desp. Com Pessoal dec. Contrat. de Terceiro, Subelemento: 3.3.90.34.01, constante da Cláusula 2.3, Signatário: **Secretaria de Saúde Município de Canindé/CE**, representada pela Sra. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS**. Data do Apostilamento: 02 de Março de 2020.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**